

DECISÃO N°4: CREDENCIAIS

O Comité Regional, sob proposta da Comissão de Verificação de Poderes, verificou a validade das credenciais apresentadas pelos representantes dos seguintes Estados-Membros: Argélia, Angola, Benim, Botsuana, Burquina Faso, Burundi, Camarões, Cabo Verde, República Centro-Africana, Chade, Comores, República do Congo, Côte d'Ivoire, República Democrática do Congo, Guiné Equatorial, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Quênia, Lesoto, Libéria, Madagáscar, Malawi, Mali, Mauritânia, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, São Tomé e Príncipe, Senegal, Serra Leoa, África do Sul, Seychelles, Tanzânia, Togo, Uganda, Zâmbia e Zimbabué, tendo considerado que as mesmas estavam em ordem.

As credenciais da delegação do Ruanda e da Suazilândia não foram apresentadas.

Quarta sessão, 2 de Setembro de 2008